

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DA CHAMADA PÚBLICA 004/2023, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, composta pelos senhores Antônio Lopes Neto (presidente), Pedro César Souza de Oliveira e João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho (membros), reuniu-se com a finalidade de análise dos documentos de habilitação dos interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Iniciado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, com auxílio dos membros da Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular, abaixo nominados, passou à análise de documentação enviadas dos interessados. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação resolveu habilitar e credenciar todos os interessados mencionados no Anexo I, parte integrante da presente Ata, para integrarem o cadastro de **IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA**, tendo em vista o atendimento às exigências editalícias. Assim, ficam credenciados os imóveis e respectivos locadores referidos no Anexo I, objeto do presente Chamamento. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL e membros da Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular.

Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2023.

Antônio Lopes Neto
Presidente

Pedro César Souza de Oliveira
Membro

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Membro

Antonia Mônica Sousa de Melo
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

Priscila Michele de Farias Dias
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

ANEXO I

Locador	CPF	Imóvel/Endereço
ANA MIZAELLY MONTEIRO DA SILVA	115.XXX.XXX-76	RUA SÃO PEDRO, Nº 19, CRISTÓVÃO
ANTONIA NERIALBA FREIRE DE SOUSA	565.XXX.XXX-49	RUA DESEMBARGADOR SILVERIO, Nº 11, CENTRO
EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA	814.XXX.XXX-44	RUA RECIFE, Nº 12, BAIRRO NORDESTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-59	RUA JOSE FERNANDES BEZERRA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
GILSON FERREIRA DE MEDEIROS	549.XXX.XXX-20	POVOADO MORRO PINTADO, Nº 51, ZONA RURAL
LAURO LUIZ SOUTO DO VALE	101.XXX.XXX-56	RUA PROJETADA S/N, PRAIA DE REDONDA
MANOEL MARCELINO DE SOUZA FILHO	405.XXX.XXX-68	RUA LAUREANO COUTO, Nº 234, BAIRRO CONCEIÇÃO
RAFAEL BARBOSA DA SILVA	096.XXX.XXX-02	RUA ANITA SOUZA DOS SANTOS, Nº 19, BAIRRO IRAQUE
ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUÇAS	052.XXX.XXX-60	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 83, CENTRO

Antônio Lopes Neto
Presidente

Pedro César Souza de Oliveira
Membro

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Membro

Antonia Mônica Sousa de Melo
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

Priscila Michele de Farias Dias
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN torna público o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2023. Antônio Lopes Neto - Presidente da CPL.

Locadores	CPF
ANA MIZAELLY MONTEIRO DA SILVA	115.XXX.XXX-76
ANTONIA NERIALBA FREIRE DE SOUSA	565.XXX.XXX-49
EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA	814.XXX.XXX-44
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-59
GILSON FERREIRA DE MEDEIROS	549.XXX.XXX-20
LAURO LUIZ SOUTO DO VALE	101.XXX.XXX-56
MANOEL MARCELINO DE SOUZA FILHO	405.XXX.XXX-68
RAFAEL BARBOSA DA SILVA	096.XXX.XXX-02
ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUÇAS	052.XXX.XXX-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2023. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita.

Locadores	CPF
ANA MIZAELLY MONTEIRO DA SILVA	115.XXX.XXX-76
ANTONIA NERIALBA FREIRE DE SOUSA	565.XXX.XXX-49
EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA	814.XXX.XXX-44
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-59
GILSON FERREIRA DE MEDEIROS	549.XXX.XXX-20
LAURO LUIZ SOUTO DO VALE	101.XXX.XXX-56
MANOEL MARCELINO DE SOUZA FILHO	405.XXX.XXX-68
RAFAEL BARBOSA DA SILVA	096.XXX.XXX-02
ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUÇAS	052.XXX.XXX-60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021. Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2023. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita.

Locadores	CPF
ANA MIZAELLY MONTEIRO DA SILVA	115.XXX.XXX-76
ANTONIA NERIALBA FREIRE DE SOUSA	565.XXX.XXX-49
EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA	814.XXX.XXX-44
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-59
GILSON FERREIRA DE MEDEIROS	549.XXX.XXX-20
LAURO LUIZ SOUTO DO VALE	101.XXX.XXX-56
MANOEL MARCELINO DE SOUZA FILHO	405.XXX.XXX-68
RAFAEL BARBOSA DA SILVA	096.XXX.XXX-02
ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUÇAS	052.XXX.XXX-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021.

Locadores	CPF
ANA MIZAELLY MONTEIRO DA SILVA	115.XXX.XXX-76
ANTONIA NERIALBA FREIRE DE SOUSA	565.XXX.XXX-49
EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA	814.XXX.XXX-44
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-59
GILSON FERREIRA DE MEDEIROS	549.XXX.XXX-20
LAURO LUIZ SOUTO DO VALE	101.XXX.XXX-56
MANOEL MARCELINO DE SOUZA FILHO	405.XXX.XXX-68
RAFAEL BARBOSA DA SILVA	096.XXX.XXX-02
ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUÇAS	052.XXX.XXX-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Setembro a 31 de dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.496/2021 c/c art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 31 de Agosto de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita - Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – SMAS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os prazos e normas de seleção para ingresso no Programa de Bolsa de Estudos para Estudantes Universitários e Estudantes de Nível Técnico, devidamente reconhecidos pelo MEC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2018 de 04 de abril de 2018.

I – DO OBJETIVO

1. Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do município de Areia Branca, que precisam se deslocar para outras cidades, em razão dos cursos acadêmicos ou técnicos, que estão cursando, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, com o objetivo de minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao estudante areiabranquense, visando assegurar sua frequência e permanência, com êxito, nos cursos matriculados.

II – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o processo seletivo do Edital nº 001/2023 – SMAS serão realizadas no período de **09/10/2023 a 16/10/2023**, das 08h às 13h na Secretaria de Assistência Social – SMAS, localizada na rua Coronel Fausto, 64, Centro, Areia Branca – RN. Para se inscrever, o/a estudante deverá preencher, manualmente, a ficha de inscrição e questionário socioeconômico, e apresentar todos os documentos exigidos nesse edital. Se o estudante tiver idade inferior a 18 anos deverá comparecer acompanhado pelos pais ou responsável.

2. Poderão pleitear as bolsas de estudos somente os estudantes que possuírem, conjuntamente, os seguintes requisitos:

- Residir no Município há pelo menos 03 (três) anos na data de inscrição no Programa;
- Ter renda familiar limitada até 02 (dois) salários mínimos vigentes na época da concessão;
- Estar matriculado em instituição de ensino superior ou técnico, reconhecida pelo MEC;
- Não ter diploma de curso universitário anterior, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior ou técnico.
- Os alunos matriculados em cursos profissionalizantes e cursos em instituições de ensino público, reconhecidos pelo MEC, serão abrangidos por essa lei.

III – DA BOLSA E DAS VAGAS

- O valor mensal da Bolsa será de 21,3% (vinte e um, três por cento) do valor do salário mínimo vigente, conforme o art. 7º da Lei 1.334/2018.
- O número de vagas oferecidas nesse edital é de 20 vagas, sendo destinadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

IV – DO PROCESSO E SUAS ETAPAS

- O processo Seletivo é regido pela Lei Municipal 1.334/2018 e pelo Regulamento, em anexo.
- Etapas:

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	22/09/2023	Diário Oficial do Município - DOM
Etapa 2	Publicação do Edital	28/09/2023	Diário Oficial do Município - DOM
Etapa 3	Período de inscrição	De 09/10 a 16/10/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Etapa 4	Análise das inscrições	De 17/10 a 25/10/2023	Na SMAS pela Comissão do Programa
Etapa 5	Resultado Parcial	26/10/2023	Diário Oficial do Município – DOM
Etapa 6	Recursos	27/10 e 30/10/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

Etapa 7	Resultado Final e convocação	01/11/2023	Diário Oficial do Município – DOM
Etapa 8	Período de apresentação para assinatura de termo de compromisso e entrega de documentos.	De 06/11 a 10/11/2023	Secretaria Munic. de Administração e de Gestão de Recursos Humanos - SMAGHR (no Centro Administrativo)

V- DA DOCUMENTAÇÃO

- O candidato, para fazer a inscrição, terá que apresentar os seguintes documentos:
 - 1 foto 3x4 colorida e atual;
 - Folha resumo do Cadastro Único, atualizado;
 - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família;
 - Comprovante de renda familiar de todos os membros (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - RG original e cópia;
 - Comprovante de residência familiar (original e cópia);
 - Certidão de nascimento de todos os membros da família (originais e cópias);
 - Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula (original e cópia);
 - Laudo médico – para os que se declararem como pessoa com deficiência (original e cópia);
 - Procuração devidamente assinada, caso a inscrição seja feita por terceiros (original)
- Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, à Secretaria de Assistência Social.

VI- DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E RECURSO

- A seleção dos candidatos e julgamento dos inscritos será feito com base no preenchimento do Formulário e Questionário, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e que servirá também de instrumento para classificação, de acordo com a pontuação obtida no mesmo.
- Os alunos que obtiverem maior número de pontos serão os classificados, até o número máximo de bolsas oferecidas, e terão que comprovar as informações prestadas no questionário, e ainda, poderão receber visita de um assistente social do Município, para elaboração do relatório socioeconômico.
- Caso não sejam comprovadas as informações prestadas pelo aluno, este perderá sua vaga, que será preenchida pelo candidato imediatamente posterior, e assim sucessivamente.
- Caso haja empate na somatória de pontos obtidos por meio do questionário, terá preferência aquele que:
 - Possuir menor renda per capita;
 - Possuir melhor classificação no processo seletivo que garantiu seu ingresso na instituição de ensino matriculada;
 - Possuir maior número de pessoas que coabitem na mesma residência;
 - Possuir menor idade.
- Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias para apresentar, por escrito, seu recurso do resultado/preliminar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante candidato/a conhece as exigências da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo edital será desclassificado, sendo convocado o primeiro suplente da lista estabelecido pelo resultado do processo seletivo.
- A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu ingresso ou permanência no Programa da Bolsa Estudante, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

4. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
5. Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer pessoa designada através de procuração pelo/a estudante poderá realizar a entrega junto ao setor responsável pelo Programa.
6. O/A estudante que se submeter a esse Edital 001/2023 - SMAS, mas que não seja contemplado/a por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/da no Programa mediante avaliação da Comissão do Programa, respeitando-se a lista de espera, caso exista.
7. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Areia Branca – RN, 25 de setembro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

IZABEL MENDONÇA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE/2023

A Prefeitura Municipal de Areia Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.077.265/0001-08, em conformidade com artigo 13º da Lei Municipal nº 1.334/2018 - Altera a Lei Municipal 856 de 1997, e Institui o Programa de Concessão de Bolsa para Estudantes, estabelece o presente regulamento que regerá as condições para a concessão de Bolsas para alunos universitários e de cursos técnicos, devidamente matriculados nas respectivas instituições de ensino.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
2. O período de inscrição para o Programa Bolsa Estudante será de **09/10/2023 a 16/10/2023**. Para a inscrição, o/a candidato deverá preencher manualmente a ficha de inscrição e questionário socioeconômico com os devidos documentos. Nesse Edital oferta-se **20 vagas**, sendo destinadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
4. A seleção e classificação dos candidatos e respectivo julgamento dos inscritos será feito com base no preenchimento do Formulário e Questionário, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
5. Após o período de recurso e devidamente homologado o resultado final, os selecionados deverão fazer a assinatura do termo de compromisso e fornecer os dados bancários para o crédito mensal do valor da bolsa, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Recursos Humanos – SMAGRH, no Centro Administrativo de Areia Branca.
6. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu regular ingresso no Programa de Bolsa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
7. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos de cancelamento da bolsa do inscrito. Sendo, ainda, passíveis de medidas administrativas, cíveis e penais.
8. Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer pessoa designada através de procuração pelo/a estudante poderá realizar a entrega dessa documentação junto ao setor responsável pelo Programa.
9. Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias para apresentar, por escrito, seu recurso do resultado/preliminar.
10. O/A estudante que se submeter a esse Edital 001/2023, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/da no Programa mediante avaliação da Comissão do Programa, respeitando-se a lista de espera, caso exista.
11. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
12. *Os casos omissos deste regulamento e do Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa da Bolsa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.*

II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O benefício é intransferível e não extensivo, em hipótese alguma, aos parentes ou a quaisquer outros terceiros.
2. Estarão excluídos automaticamente deste programa, sob exclusivo critério das instituições de ensino, os alunos universitários e de cursos técnicos que sofrerem sanção disciplinar.
3. Eventual tolerância das instituições de ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá renovação, sendo facultado a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
4. Perderá o benefício o aluno beneficiário do programa que solicitar o trancamento e/ou cancelamento de sua matrícula, independentemente do motivo, sendo permitida a transferência entre cursos superiores de graduação presencial.
5. O estudante deverá prestar serviços à comunidade de 20h semestrais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.334/2018.
6. É de inteira responsabilidade do estudante procurar a Secretaria de Assistência Social, no tempo hábil do semestre, para realizar a prestação de serviço.
7. O estudante deve entregar, semestralmente, na Secretaria de Assistência Social o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula.
8. Os beneficiados devem aceitar todas as condições aqui descritas sem nenhuma restrição e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa;
9. Este regulamento constitui parte integrante do Programa de Bolsas do Município de Areia Branca/RN, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2018, sendo obrigatório o conhecimento de todo o conteúdo da referida lei, pelo candidato (a).
10. O presente Regulamento pode ser alterado por proposição da Comissão do Programa de Bolsas Estudantil do Município.
- 11 - O presente Regulamento será afixado em local de grande circulação na sede do município.
12. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 25 de setembro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN
IZABEL MENDONÇA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E CADASTRO PARA BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE.

FORMULÁRIO DE CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: _____ RG: _____
TELEONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

INSTITUIÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____
CURSO: _____ TURNO: _____
PERÍODO LETIVO : _____ DURAÇÃO LETIVA: _____

INGRESSO NO CURSO:

- CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA; (10 PONTOS)
- CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA; (20 PONTOS)
- CURSO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA; (20 PONTOS)
- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA; (10 PONTOS)
- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, MANTIDA COM FINANCIAMENTO PÚBLICO; (15 PONTOS)
- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA. (25 PONTOS)

CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

RENDA MENSAL:

- ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO; (20 PONTOS)
- ATÉ DOIS SALÁRIO MÍNIMOS; (10 PONTOS)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Areia Branca /RN, ____/____/____

CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

- Em caso de empate, conforme definido na Lei, a decisão do benefício se dará pelos critérios de desempate expostos na Lei Municipal que regulamenta o assunto.

PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE, REGIDO PELA LEI 1.334/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de _____, estudante, portador do CPF _____, na instituição de ensino _____, com previsão de término em _____, candidato a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, Edital 01/2023 - SMAS, para ingresso no Programa Bolsa Estudante, **declaro estar ciente que, caso seja selecionado como estudante bolsista, devo cumprir todas as regras contidas na Lei 1.334/2018, no Edital 01/2023 e seu Regulamento, e que não cumprindo as seguintes normas, poderei ser excluído do Programa Bolsa Estudante.**

Estou ciente que devo:

1. Prestar serviço à comunidade sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social com 20h semestrais, conforme o Regulamento do Edital e art. 5º da Lei Municipal nº 1.334/2018. Para isso devo procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no tempo hábil do semestre, para realizar a prestação de serviços;
2. Entregar, semestralmente, na Secretaria de Assistência Social, o comprovante de matrícula e o histórico escolar atualizado;
3. Manter sempre atualizado, o meu endereço, número de telefone e e-mail;

Estou ciente que terei minha bolsa estudante cancelada mediante:

1. Reprovação em mais da metade das disciplinas matriculadas no semestre, conforme inciso I do art. 9º, da Lei Municipal 1.334/2018;
2. Frequência às aulas inferior à 75% (setenta e cinco por cento), em qualquer dos períodos do curso, salvo se houver expressa justificativa plausível, conforme inciso II do art. 9º da Lei Municipal 1.334/2018;
3. Trancamento ou cancelamento de matrícula, independente do motivo, conforme item 4 da parte II (Disposições Transitórias) do Regulamento do Edital 01/2023.
4. Não comparecer à prestação de serviços à comunidade (semestralmente), designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prévia justificativa ou ausência de atestado médico, conforme §1º do art. 5º da Lei 1.334/2018.
5. Declaro estar ciente de todas as informações acima e me comprometo a cumprir todas as normas exigidas.

Areia Branca/RN _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

Abaixo citarei sugestões das atividades que poderei desenvolver na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

SUGESTÕES DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA PRESTAÇÃO DAS 20H SEMESTRAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 140 Edição - Areia Branca/RN, 25 de SETEMBRO de 2023.

PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE, REGIDO PELA LEI 1.334/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Por meio desse termo, eu, _____ estudante, portador(a)
do CPF _____, NIS _____,
telefone _____, e-mail _____, residente e domiciliado na
(no) _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, Cep _____, **afirmo** estar matriculado no curso
_____ na instituição de ensino _____, com

previsão de término em _____, e, como participante do Programa Bolsa Estudante da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na condição de estudante bolsista, **assumo o compromisso de cumprir todas normas e requisitos da Lei 1.334/2018, do Regulamento do Edital e do Edital 01/2023 SMAS do processo seletivo, pelo qual fui selecionado(a).**

Estou ciente que, se descumprir as normas e requisitos acima mencionadas poderei ser excluído(o)a do programa Bolsa Estudante.

Comprometo-me a manter meus dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail e outros atualizados.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar na suspensão do benefício concedido.

Areia Branca/RN _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do estudante